PROJETO DE LEI Nº 119 /2021

Dispõe sobre a realização de sessão de cinema adaptada a pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e suas famílias no Município de Teófilo Otoni/MG.

À Comissão, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Em 05 JUL 2021

A Câmara de Teófilo Otoni aprova:

Presidente

Art. 1º Ficam as salas de cinemas responsáveis a reservar, no mínimo, uma sessão mensal destinada a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias no município de Teófilo Otoni/MG.

§ 1° Durante as sessões que serão reservadas e transmitidas a essas pessoas, não serão exibidas publicidades comerciais, as luzes deverão ficar levemente acesas e o volume de som terá de ser reduzido.

§ 2° As pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares terão acesso irrestrito à sala de cinema, podendo entrar e sair quando for necessário.

§ 3° Como o número de pessoas será reduzido, os assentos não precisam necessariamente de ser numerados.

§ 4° Os filmes que serão exibidos nessa sala específica para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), deverão ser apropriados ao público a que se destina essa Lei.

Art. 2º As sessões deverão ser identificadas com o símbolo mundial do espectro autista, que deverá ser afixado na entrada da sala de exibição.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de julho de 2021.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni
Anexo I
Protocolo Nº 234
Data 02 / 07 / 2021
Hora 13:35

Sgt. Harlei da Costa Araújo
Vereador
Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Sargento Harlei da Costa Araújo
Vereador - Patriota

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem por objetivo realizar a inclusão social, já que os autistas possuem algumas condições psicológicas mais intensas, porém, merecem e devem ser incluídos na sociedade, principalmente no que se refere ao lazer.

Segundo o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais DSM-5 (referência mundial de critérios para diagnósticos), pessoas dentro do espectro podem apresentar déficit na comunicação social ou interação social e padrões restritos e repetitivos de comportamento, como movimentos contínuos, interesses fixos e hipo ou hipersensibilidade a estímulos sensoriais.

No geral, o tratamento associa diferentes terapias para testar e melhorar habilidades sociais, comunicativas, adaptativas e organizacionais, sendo que o cinema seria uma maneira de melhorar essa convivência, lembrando que o mesmo seria adaptado a uma forma que os deixassem mais à vontade, com número reduzido de pessoas. Lembrando que a presença da família com a pessoa que possui transtorno do espectro autista é de suma importância, já que eles são treinados e acostumados na convivência com esse autista, sendo que esse distúrbio pode causar também muita aflição a esses familiares.

De acordo com os dados do Center of Deseases Control and Prevention (CDC), o autismo afeta uma a cada 110 pessoas no mundo. E a estimativa é que no Brasil existam mais ou menos dois milhões de autistas. Aproximadamente um terço dos autistas tem algum nível de deficiência intelectual, os filmes a serem exibidos devem possuir conteúdos de acordo com essa condição.

A Lei 13.861/2019, de 18 de julho de 2019, sancionada recentemente, obriga a inclusão, nos censos demográficos, de informações específicas sobre pessoas com autismo. Assim, será possível identificar quantas pessoas são acometidas desse distúrbio, e como estão distribuidas pelo território brasileiro.

Diante de todo exposto, solicito o apoio dos nobres edis para que juntos possamos aprovar este Projeto de Lei.

Teófilo Otoni, 01 de julho de 2021.

Sgt. Harlei da Costa Araújo
Vereador
Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Sargento Harlei da Costa Araújo
Vereador - Patriota